



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Agronômica, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 215, Bairro Centro, CEP 89.188-000, cidade de Agronômica Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. César Luiz Cunha, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 47/2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INGRESSOS E ALMOÇO RECREATIVO NO KRÜGER HAUS EM TROMBUDO CENTRAL/SC PARA O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a compra de ingressos e vales-almoço para os participantes do grupo PAIF e para as monitoras do CRAS no parque Kruger Haus em Trombudo Central, tendo em vista alcançar o objetivo buscado pelo CRAS. Tal objetivo encontra-se pautado no intuito principal que é promover o fortalecimento dos vínculos sociais, o acesso à cultura e à informação, o que pode e deve se dar também por meio de atividades recreativas as quais são de suma importância já que proporcionam um ambiente propício para interação e convivência entre os participantes.

O passeio recreativo visa promover aos participantes um ambiente diverso do cotidiano, possibilitando a convivência, interação e integração social, condição tal que não lhes é proporcionada no âmbito familiar em razão de suas vulnerabilidades. Dessa maneira, a atividade gera efetivação da política pública de Assistência Social, já que alcança o objetivo buscado com os temas trabalhados nos grupos de PAIF do CRAS.

Assim, considerando a solicitação e termo de referência, emitidos pela assistência social, as exigências técnicas necessárias para a contratação, o levantamento de preços e demais informações e exigências cabíveis necessárias à contratação.

Considerando que o artigo 29 da Lei 14.133/2021, traz a seguinte redação:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Considerando que o artigo 74 da Lei 14.133/2021, traz a seguinte redação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição [...]

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença dos requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, sendo a inexigibilidade a mais indicada para referida contratação, uma vez, não haver outros parques perto da região que tenham essas atrações.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A escolha do **KRÜGER HAUS - MARIANY UHLENDORF – CNPJ: 48.681.602/0001-88** e **RESTAURANTE YPÊ - RENITA GUSTMANN WESTPHAL LTDA, CNPJ: 14.787.591/0001-01** é justificada por ser o único local da região com essas características, de resgate histórico, passeios e ambiente de aprendizado e acolhedor, no que tange ao restaurante, ele é o único no local do passeio, para atender a demanda.

Além disso, o local é conhecido pela qualidade dos seus produtos, das suas instalações e de higiene.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com relação ao preço, segue orçamento da empresa em anexo, para a prestação de serviços, na qual a despesa total estimada da contratação é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Sendo o valor do almoço de R\$ 50,00 (cinquenta) reais para o ingresso, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos) reais para 10 usuários e o valor de R\$ 40,00 (quarenta) reais pelo almoço, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos) reais para 10 usuários.

6. CONTRATADOS

KRÜGER HAUS - MARIANY UHLENDORF – CNPJ: 48.681.602/0001-88, situada na Rodovia SC 281, s/n, km 10, CEP: 89.476-000, município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina.

RESTAURANTE YPÊ - RENITA GUSTMANN WESTPHAL LTDA, CNPJ: 14.787.591/0001-01, situada na Rodovia SC 281, s/n, km 10, CEP: 89.476-000, município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina.

7. DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade:

7.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Consolidada do TCU.

8. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. A autorização de fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada na data constantes do Termo de Referência.

9. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será de forma única, após a emissão da Nota Fiscal.

9.2. O Município pagará pela execução dos serviços o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os ingressos e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o almoço.**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

131 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

11. FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Rio do Sul/SC.

12. ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documentos de habilitação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Documento de Formalização da Demanda.

13. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agronômica, 21 de agosto de 2024.

CÉSAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE INGRESSOS E ALMOÇO RECREATIVO NO KRÜGER HAUS EM TROMBUDO CENTRAL/SC PARA O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC.

2. ITEM DO PROCESSO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42301 - INGRESSO PARA O KRÜGER HAUS EM TROMBUDO CENTRAL	UN	10	50,00	500,00
2	503 - ALMOÇO	UN	10	40,00	400,00
Total Geral					900,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de compra de ingressos e vale almoço para os participantes do grupo PAIF e para as monitoras do CRAS para visita recreativa à Krüger Haus em Trombudo Central, tendo em vista alcançar o objetivo buscado pelo CRAS. Tal objetivo encontra-se pautado no intuito principal que é promover o fortalecimento dos vínculos sociais, o acesso à cultura e informação, o que pode e deve se dar também por meio de atividades recreativas as quais são de suma importância já que proporcionam um ambiente propício para interação e convivência entre os participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a compra dos ingressos e vale almoços no **KRÜGER HAUS - MARIANY UHLENDORF – CNPJ: 48.681.602/0001-88** e **RESTAURANTE YPÊ - RENITA GUSTMANN WESTPHAL LTDA, CNPJ: 14.787.591/0001-01**. O referido parque é um parque específico com várias atrações dinâmicas localizado na cidade de Trombudo Central. Nesse norte, vale ressaltar que se torna necessária a inexigibilidade de licitação, já que não é possível realizar licitação ou comparação de preço pois não há outro parque na região com as mesmas configurações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Além disso, é fulcral observar que não é viável a realização de licitação uma vez que tal ambiente é específico e não há disponível no mercado outra opção idêntica ao mesmo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A compra dos ingressos e almoços de acordo com o estabelecido no do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo tal contratação um serviço especial que não pode ser definido com precisão e por falta de heterogeneidade não pode ser definido como serviço comum nos termos do art. 6º, XIII da supracitada lei.

4.2 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta inexigibilidade de licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta inexigibilidade de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.5 – A presente inexigibilidade de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

4.6 – A presente contratada deverá fornecer os ingressos e vales-almoço de forma imediata após o pagamento do valor pré-determinado pela contratada.

4.7 – Poderá ser encerrado o contrato por inadimplemento de qualquer das partes com as prestações firmadas neste edital.

4.8 – Poderá ser encerrado o contrato por falta de fornecimento dos ingressos e vales-almoço estabelecidos neste edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo será de duração determinada já que a prestação é única e não prorrogável, de acordo com o art. 105 da lei 14.133/2021.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 47/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agronômica/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Ocorrerá o pagamento via boleto bancário, pix ou transferência bancária para 30 dias mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 900,00, sendo o valor de R\$ 50,00 por pessoa referente ao ingresso e ainda o valor de R\$ 40,00 por pessoa referente ao almoço. Salienta-se que o valor supracitado é para a quantidade pré-determinada de 10 pessoas, conforme projeto elaborado pelas técnicas do CRAS, em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agronômica e recursos vinculados como o Feas Custeio, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

131 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Agronômica, 13 de agosto de 2024.

Cleidiane de Oliveira

Departamento Municipal de Assistência Social